Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2036/16
PLL Nº 209/16

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL
Aprovado em 18/04/2017. Secretária.

Denomina Rótula Luiz Waldemar de Barcelos Dexheimer o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado nos Bairros Cavalhada e Ipanema.

Art. 1º Fica denominado Rótula Luiz Waldemar de Barcelos Dexheimer o logradouro não cadastrado conhecido como Rótula Cinco Mil, Cento e Sessenta e Dois, localizado nos Bairros Cavalhada e Ipanema, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Advogado e tradicionalista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/CRK